Aprovado por unanimidade
Em 20 de junho de 2017
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AMARP. CANÁRIO MUNICIPAL FLS. 07

MENSAGEM DE LEI N° 012/2017.

Pedro Canário, 13 de Junho de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Pares,

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo é a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** para o Termo de Compromisso de Parcelamento de Multa Ambiental.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.496
Em 13 de Junho de 2017
PROTOCOLISTA
Às 17:40

Aprovado por unanimidade
Em, 20 de junho de 2017
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO- ES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ES FLS. 03

PROJETO DE LEI Nº 026 /2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor R$ 45.882,13(Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

400000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
40100- GABINETE DO SECRETARIO
28.843.0028.08.017- DIVIDA FUNDADA INTERNA IEMA
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por contrato.....FR.1000000 R$5.882,13
4.6.90.71.00 – Principal de Dívida Contratual Resgatado.....FR.1000000 R$5 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes de recurso de anulação da dotação abaixo:

200000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
200100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.8.020 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....FR.1000000 R$45.882,13

Art. 3º - Esta Leia entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.496
Em 23 de junho de 2017
PROTOCOLISTA